



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Dona Luiza Távora - PROMORAR		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Dona Luiza Távora - PROMORAR, nesta Capital, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e os aprova na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2007.		
RELATOR: José Reinaldo Teixeira		
SPU Nº 04255129-3	PARECER: 0810/2005	APROVADO: 23.11.2005

I – RELATÓRIO

Amélia Maria Moreira Rolim, nomeada pelo Governador de acordo com o D.O. E., de 13.01.2005, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Dona Luiza Távora – PROMORAR, pertencente à rede estadual de ensino, com sede na Rua Frei Caneca, 379, Tancredo Neves, CEP: 60.820-000, nesta Capital, mediante processo nº 04255129-3, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e a aprovação destes na modalidade educação de jovens e adultos.

Maria das Graças Silva de Mendonça, legalmente habilitada, com registro nº 2810/1989, responde pela secretaria escolar.

O corpo docente é composto de 78% de professores habilitados e de 22% autorizados.

Consta do processo a seguinte documentação:

- requerimento;
- fotografias das principais dependências;
- projeto pedagógico;
- Regimento Escolar;
- currículos.

Os Projetos Pedagógicos têm como referência uma moderna concepção de aprendizagem, tratando adequadamente os processos de desenvolvimento do educando, visando à formação do cidadão, capaz de analisar, criticar, compreender e construir a sociedade.

O currículo apresentado é composto por uma base nacional comum e uma parte diversificada, atendendo às exigências legais.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0810/2005

A biblioteca conta com um acervo bibliográfico composto de: livros didáticos, paradidáticos, dicionários, revistas, atlas, cujo objetivo é despertar no aluno o hábito da leitura.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 363/2000 e 372/2002, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

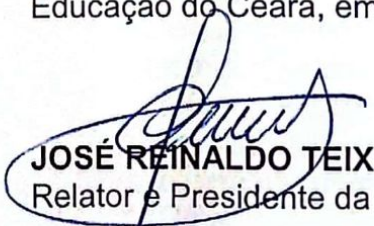
Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Dona Luiza Távora – PROMORAR, nesta Capital, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e à aprovação destes na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2007.

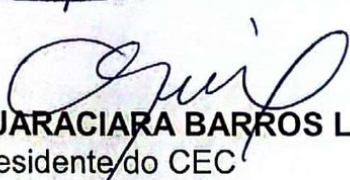
Determinamos que, por ocasião do próximo credenciamento, a instituição apresente a este Conselho comprovante das melhorias realizadas na estrutura física da citada escola, o corpo docente habilitado na forma da lei e o regimento escolar elaborado com base na Lei nº 9394/1996 e na Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 23 de novembro de 2005.


JOSÉ REINALDO TEIXEIRA
Relator e Presidente da Câmara


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC